



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 57,
de 16 de outubro de 1 969.

Dispõe sôbre suplementação
de dotações do Legislativo,
sem aumento da Despesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso -
das atribuições legais que o cargo lhe confere:

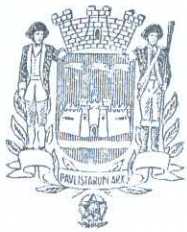
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o
seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder
à suplementação de dotações consignadas ao Legis-
lativo no Orçamento Geral do Município, referen-
tes ao Pessoal Civil da Secretaria Administrati-
va, a saber:

1 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	
01.02 - Representação	2.319,00
01.04 - Auxílio para Diferença de Caixa	44,15
01.05 - Gratificação de Função	659,45
01.08 - Adicional por Tempo de Serviço	315,77
02.11 - I - Vencimentos do Pes- soal Variável	<u>1.496,00</u>
TOTAL	4.834,37

Artigo 2º - A suplementação autorizada no artigo 1º será efe-
tuada com recursos obtidos da anulação de dota-
ções referentes ao Pessoal Civil, nas importân-
cias abaixo:

1 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	
01.01 - Vencimentos do Pessoal Fixo	2.319,00
02.04 - Gratificação pela pres- tação de Serviços Extra- ordinários	816,37
02.11 - II - Licença prêmio em Pecúnia	<u>1.699,00</u>
TOTAL	4.834,37

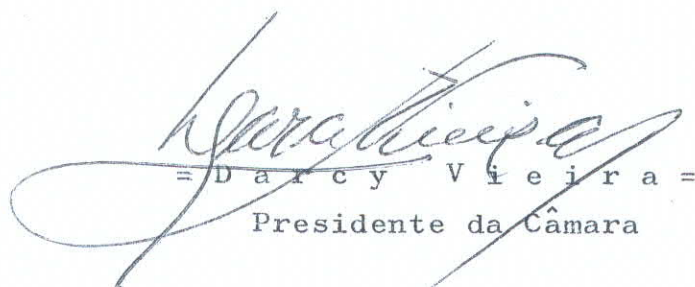


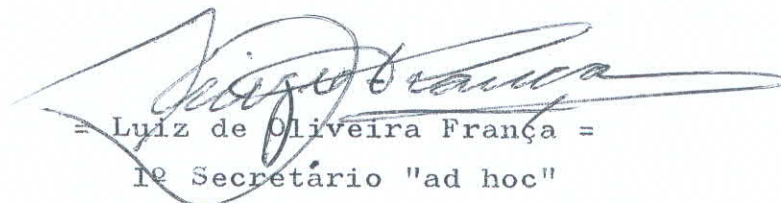
Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 3º - Este Decreto-legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.


= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara


= Luiz de Oliveira França =
1º Secretário "ad hoc"

Publicado nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria